



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



EDITAL

CONVITE Nº 008/2020
PROCESSO Nº 040/2020

1.1. O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, à qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto nº 9.412/2018.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 14/08/2020 - 08h00 horas.

Para prevenir o contágio do Coronavírus os licitantes deverão vir munidos de máscaras, trazerem suas canetas e objetos de uso pessoal e evitarem compartilhamento dos mesmos durante a sessão.

Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro (Setor de Licitação).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Japorã/MS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

1.1 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com o objeto da presente Licitação sob a modalidade Carta Convite será proveniente das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.361.0020.2012.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Educação.
- -12.361.0025.2024.0000 - Manutenção do FUNDEB 40%- Ensino Fundamental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 04.122.0009.2048.0000 - Gestão das Atividades da secretaria de Planej. Desenv. Econ. e Turismo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08.244.0004.2038.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Assist. Social.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.301.0006.2027.0000 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados com o objeto desta licitação, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 horas da apresentação das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



3.2 Para que a seja possível à contratação, são necessárias pelo menos três propostas válidas, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado.

3.3 No recebimento da documentação e da proposta, a empresa participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada por instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou ainda munida de documento que comprove vínculo com a empresa concorrente.

3.4 O licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

3.5 Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada devendo identificar-se, através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.6 A habilitação que precederá à abertura das propostas, destinar-se-á à qualificação dos Licitantes, em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21.06.93, qualificando-os especificamente para o objeto desta Licitação, condicionados à apresentação dos documentos a seguir discriminados:

3.6.1 Habilitação Jurídica

3.6.1.1 Fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Como condição para participação no certame, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (com data de expedição de no máximo 90 dias da data de abertura da licitação).
- b) No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução n.º 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de empresas e negócios - CGSIM, em seu Art.6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar Declaração de enquadramento de MEI assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.
- c) **Cédula de identidade do responsável pela empresa (proprietário (s))**
- d) **Cédula de identidade do representante legal, em caso de apresentação de procuração;**
- e) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- f) **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (no caso de MEI);**
- g) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

3.6.2 Regularidade Fiscal e Declarações

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ/MF);
- b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de **Certidão Negativa de Débitos;**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



- No caso da empresa ser isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais a mesma deverá apresentar Declaração informando esta condição.
- c. Prova de regularidade relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de **Certidão Negativa de Débitos** emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- e. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- f. **Alvará de Funcionamento** em plena validade (comprovando a localidade sede da empresa, visto se tratar de licitação exclusiva em âmbito local);

3.6.2.1 Declarações (modelo em anexo):

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

3.7 Nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei 8.666 de 21.06.93 poderão participar da presente Licitação os interessados que atenderem a todas as condições exigidas pelos artigos 27 a 31 para fins de cadastramento, até 24 horas anteriores à data do recebimento das propostas, observada a necessária habilitação compatível com o objetivo da Licitação, nos moldes do presente Edital.

3.8 Os documentos necessários à habilitação do Licitante poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no art. 32 da Lei 8.666, de 21.06.93.

3.9 Não serão admitidas a participar da presente Licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem com as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, ou, ainda as que se encontrem sob falência ou concordata.

3.10 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.11 Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas entidades paraestatais.

3.12 Quando a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentado o instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

3.13 A falta deste documento inabilita o Licitante, ficando esse, porém, impedido de se manifestar durante as seções da licitação.

3.14 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



3.14.1. PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME COMO ME E EPP, OS LICITANTES DEVERÃO COMPROVAR A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apresentando CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (COM DATA DE EXPEDIÇÃO DE NO MÁXIMO 90 DIAS DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO), NO ATO DO CREDENCIAMENTO. NÃO SERÁ ACEITO OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA, NEM PROTOCOLOS COM PEDIDO DE REENQUADRAMENTO e ainda Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) este documento deverá ser apresentado NO ENVELOPE 01.

3.14.2. No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução n.º 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de empresas e negócios - CGSIM, em seu Art.6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar Declaração de enquadramento de MEI assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

3.14.3. Micro empresa-me e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para a efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis s por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

3.14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14).

3.14.6. A não entrega de declaração no subitem 3.14 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 147/2014.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. A Comissão de Licitações receberá no horário marcado, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japorá/MS, com endereço no preâmbulo deste edital, a documentação relativa à habilitação e as propostas, no mesmo ato, que deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados "ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO" e "ENVELOPE 2 - PROPOSTA", ambos contendo a seguinte indicação.

➡ MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CONVITE N.º. ___/2020
DATA DA ABERTURA: ___/___/2020

4.2 - ENVELOPE II - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CONVITE N.º. ___/2020
DATA DA ABERTURA: ___/___/2020

4.2 No recebimento da documentação e da proposta, a empresa participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada por instrumento de procuração pública ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



particular com firma reconhecida ou ainda munida de documento que comprove vínculo com a empresa concorrente.

➔ ENVELOPE 1 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1 Deverá conter documentação constante do item 03, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo;

Nota: se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão os referidos documentos ter sido emitidos a no máximo 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da Licitação. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

➔ ENVELOPE 2 - DA PROPOSTA

4.3.1. A PROPOSTA DEVERÁ SEGUIR O MODELO DISPONIBILIZADO NO EDITAL (NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DE PREÇO RESUMIDA OU EM DESACORDO COM A DISPONIBILIZADA PELO SETOR DE LICITAÇÃO) e conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, **não se admitindo propostas alternativas**, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais (não será aceita proposta manuscrita e rasurada).

b) Descrição completa e detalhada do produto/serviço cotado, de acordo com o presente Edital;
As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto/serviço.

c) As licitantes deverão obrigatoriamente citar a **MARCA** (quando necessário) do objeto a ser cotado, sob pena de desclassificação do(s) item(s) das propostas não identificadas, não sendo admitidas duas ou mais marcas para o mesmo item.

d) Preço total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) A PROPOSTA DE PREÇO NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE O VALOR MÉDIO PREVISTO NA ESTIMATIVA DE PREÇOS. SENDO A PROPOSTA APRESENTADA A MAIOR DESCLASSIFICADA.

g) DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO DAR AGILIDADE NO PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações. **A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO OU FALHA EM SUA LEITURA, TORNARÁ A PROPOSTA DE PREÇO DESCLASSIFICADA).** A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exige ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta ELETRÔNICA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



4.3.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a C.P.L, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela C.P.L.

4.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 Os envelopes "1" e "2" serão recebidos no dia e hora determinados neste edital.

5.2 Na abertura do envelope "1" será conferida, pela Comissão Permanente de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

5.3 A documentação apresentada será rubricada por todos os Licitantes presentes e pela Comissão, podendo ser examinada e analisada.

5.4 A inabilitação do Licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da Licitação.

5.5 Os envelopes "2", contendo as propostas, serão abertos em horário e data estabelecidos neste edital observados o prazo recursal ou sua desistência expressa por todos os Licitantes.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Será considerado vencedor o Licitante que apresentar o menor preço "por item" para o fornecimento dos produtos.

6.2 No caso de empate, proceder-se-á ao desempate por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes.

6.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes;

6.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44, da LC 147/2014).

6.3.2. Entendem por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

6.4 Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição do item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do item 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



6.5. Será julgado desclassificado o item da Proposta da licitante que apresentar valor unitário superior ao do orçamento apresentado.

7. CONTRATO

7.1 As obrigações decorrentes deste edital serão formalizadas através de contrato a ser assinado entre as partes ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato, e serão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93.

7.2 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Japorá/MS, além das medidas judiciais cabíveis, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela (órgão responsável pela licitação).

8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado no acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, decorrente de modificações dos serviços e/ou de especificações, conforme ART. 57 DA Lei nº 8.666/93.

8.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, com as devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante desde que justificado o interesse da Administração, consoante os requisitos legais de que tratam os artigos 78 a 80 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A critério da Contratante caberá a rescisão do Contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

10. DA VIGÊNCIA

10.10 prazo de vigência da contratação pretendida será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo sofrer prorrogação de prazo conforme o art. 57 da Lei 8.666/93. O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho conforme previsto na lei ou documento equivalente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado (por ordem bancário ou pela Tesouraria Municipal) em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica com atesto do setor competente.

11.1.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



- AS NOTAS FISCAIS/FATURA CORRESPONDENTES SERÃO DISCRIMINATIVAS, CONSTANDO O NÚMERO DO CONTRATO FIRMADO, NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

11.3 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

11.4 Se o objeto ou serviço não for entregue ou concluído conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

11.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12. DAS DEMAIS PENALIDADES

12.1 A execução dos serviços fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

12.2 A Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, sem prejuízo de perdas danos e da multa moratória cabíveis;
- III. Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de julgamento pela Comissão de Licitação, esta poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, ou fazê-la subir, no mesmo prazo, devidamente informada. A reconsideração estará sujeita a recurso ex-officio.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos os Licitantes, para impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



13.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

13.4 As decisões da Comissão de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município.

13.5 Da decisão do gestor responsável pelo contrato que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

13.6 Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração Pública a Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.7 Aplicam-se, ainda, aos recursos e impugnações as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666, de 21.06.93.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 No interesse do Município, a presente Licitação poderá ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49 da Lei 8.666, de 21.06.93, pelo Secretário Municipal de Administração sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

14.2 Na hipótese de qualquer Licitante desejar fazer-se representar ao longo do procedimento licitatório, tal medida deverá materializar-se mediante a apresentação de instrumento de mandato ou carta de credenciamento com poderes expressos.

14.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

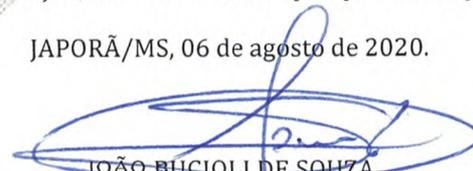
14.4 A critério da Administração será prorrogado o prazo de prestação com base no artigo 57, §1º, incisos de I a VI, sempre precedido da indispensável justificativa.

14.5 A participação na Licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente Edital e seus anexos.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Mundo Novo/MS, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JAPORÃ/MS, 06 de agosto de 2020.


JOÃO BUCIOLI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

ORGÃO LICITANTE:		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0040/2020 - CC Nº 0008/2020		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE JAPORÁ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	26069	ADESIVOS PLOTAGEM EM VEÍCULOS/PAINÉIS/PORTAS/JANELAS/PLACAS/OUTROS-ESPECIFICAÇÃO: FORMATOS VARIADOS, EM VINIL BRANCO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO - IMPRESSÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO.	M²	70,000	75,17		0,00	0,00
0001	2	26068	ADESIVOS- ESPECIFICAÇÃO: FORMATOS VARIADOS, EM VINIL BRANCO, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO - IMPRESSÃO, CONFECÇÃO E ENTREGA.	M²	70,000	75,50		0,00	0,00
0001	3	09358	ATESTADO DE SAÚDE 100X1 F18 1X0 SULF. 56G	UN	80,000	7,36		0,00	0,00
0001	4	09357	ATESTADO MÉDICO 100X1 F18 1X0 SULF. 56G - BL	UN	80,000	7,36		0,00	0,00
0001	5	09352	AUTO TERMO INFRAÇÃO VIGILANCIA 50X3 F9 1X0 SULF. 56G - TL	UN	10,000	40,67		0,00	0,00
0001	6	26070	BANNER - ESPECIFICAÇÃO: FORMATOS VARIADOS, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO, EM LONA NIGHT AND DAY IMPRESSA, GRAMATURA 440KG, COM ACABAMENTO COMPLETO (ILHÓS/BASTÃO DE MADEIRA COM CORDA E/OU COLA PARA SOLDA) - IMPRESSÃO, CONFECÇÃO E ENTREGA.	M²	55,000	76,53		0,00	0,00
0001	7	09374	BOLETIM DE RECONHECIMENTO-PCFAD 100X1 F9 1X0	UN	10,000	30,67		0,00	0,00
0001	8	09347	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	UN	20,000	13,80		0,00	0,00
0001	9	09349	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4924	UN	8,000	22,83		0,00	0,00
0001	10	09350	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4927	UN	8,000	28,87		0,00	0,00
0001	11	09379	CADASTRO DOMICILIAR 100X1 F9 1X0 SULF. 56G	UN	12,000	24,90		0,00	0,00
0001	12	09377	CADASTRO INDIVIDUAL 100X1 F9 1X1 SULF. 75G	UN	15,000	29,93		0,00	0,00
0001	13	09367	CADERNETA DE VACINAÇÃO 1X1 CARTOLINA 180G	UN	1.200,000	0,28		0,00	0,00
0001	14	14155	CADERNETAS CAPA COUPÊ 300G 4X4 - MIOLO INTERNO 10 PG COUCHÊ 115G C/ PICOTE E GRAMPO	UN	1.500,000	2,50		0,00	0,00
0001	15	05276	CARIMBO AUT 4911	UN	28,000	43,87		0,00	0,00
0001	16	09341	CARIMBO AUTOMATICO 4924	UN	10,000	61,50		0,00	0,00
0001	17	09342	CARIMBO AUTOMÁTICO 4927	UN	10,000	79,75		0,00	0,00
0001	18	09391	CARNÊ DA GESTANTE F36 CAPA COUCHÊ 170G 4X4 MIOLO SULF. 75G 1X0 C/ 11 FLS	UN	600,000	1,22		0,00	0,00



0001	19	26077	CARNÊS PERSONALIZADOS, IMPRESSÃO DE CAPA 4X1 COM RECORTE, JANELA, VINCO E GRAMPO - COUCHÊ 170G/MIOLO, IMPRESSÃO 1X0-SULF. 75G.	UN	500,000	3,39		0,00	0,00
0001	20	09355	CARTÃO DA GESTANTE 4X4 CARTOLINA 180G	UN	600,000	1,22		0,00	0,00
0001	21	09362	CARTÃO DE ATENDIMENTO (CARTEIRINHA) 4X4 CARTOLINA 180G	UN	2.000,000	0,35		0,00	0,00
0001	22	09364	CARTÃO DE ATENDIMENTO 1X0 CARTOLINA 180G	UN	2.000,000	0,23		0,00	0,00
0001	23	09363	CARTÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA 1X1 CARTOLINA 180G	UN	1.200,000	0,25		0,00	0,00
0001	24	09390	CARTÃO TIPO SANGUÍNEO 1X0 CARTOLINA 180G	UN	1.200,000	0,23		0,00	0,00
0001	25	12376	CARTAZ/F2/PAPEL COUCHÊ 170G/4X0	UN	800,000	5,93		0,00	0,00
0001	26	12375	CARTAZ/F4/PAPEL COUCHÊ 170G/4X0	UN	600,000	4,48		0,00	0,00
0001	27	09369	CARTEIRINHA HIPERTENSÃO ARTERIAL F12 1X1 CARTOLINA 180G	UN	800,000	0,49		0,00	0,00
0001	28	09366	CARTEIRINHA PLANEJAMENTO FAMILIAR 1X1 F36 CARTOLINA 180G	UN	800,000	0,40		0,00	0,00
0001	29	09365	CARTEIRINHA TABAGISMO 1X1 F36 CARTOLINA 180G	UN	800,000	0,40		0,00	0,00
0001	30	12377	CARTILHA/20PG/CAPA: PAPEL COUCHÊ 240G/4X4/MIOLO:SULFITE 1X1	UN	5.000,000	2,86		0,00	0,00
0001	31	14156	CERTIFICADO F9 4X0 COUCHÊ 250G CAIXA C/ 50UND.	UN	6,000	307,70		0,00	0,00
0001	32	14157	CERTIFICADO F9 4X0/CARTOLINA/CAIXA COM 50UND	UN	6,000	286,83		0,00	0,00
0001	33	09361	COMPROVANTE DE VISITA 100X1 F12 1X0 SULF. 56G	UN	150,000	9,63		0,00	0,00
0001	34	09368	CONTROLE PACIENTE NA PENSÃO 50X2 1X0 F36 AUTOCOPIATIVO	UN	12,000	14,60		0,00	0,00
0001	35	09403	CONVITES F18 4X0 COUCHÊ 250G CAIXA COM 100 UND	UN	3,000	380,83		0,00	0,00
0001	36	14158	CRACHÁ F36 4X0 COUCHÊ 300G CAIXA COM 100 UND	UN	2,000	179,83		0,00	0,00
0001	37	09397	ENVELOPE 18X24	UN	1.200,000	0,67		0,00	0,00
0001	38	09396	ENVELOPE 20X28	UN	1.200,000	0,77		0,00	0,00
0001	39	12379	ENVELOPE GRANDE/36X26CM/1X0/OURO	UN	800,000	1,00		0,00	0,00
0001	40	09394	ENVELOPE OFÍCIO 11X12	UN	800,000	0,34		0,00	0,00
0001	41	09395	ENVELOPE OFÍCIO 11X12 C/JANELA	UN	1.200,000	0,39		0,00	0,00
0001	42	09393	ENVELOPE PRONTUÁRIO 26X36	UN	1.200,000	1,00		0,00	0,00
0001	43	09392	ETIQUETAS DENGUE/ENTOMOLOGIA 6X6CM 1 COR PAPEL ADESIVO	UN	3.000,000	0,19		0,00	0,00
0001	44	09385	ETIQUETAS MODO DE USAR 1 COR 3X5CM PAPEL ADESIVO BRILHO	UN	8.000,000	0,14		0,00	0,00
0001	45	12387	FAIXA - ESPECIFICAÇÃO: FORMATOS VARIADOS, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO, EM LONA NIGHT AND DAY IMPRESSA, GRAMATURA 440KG, COM ACABAMENTO COMPLETO (ILHÓS, BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO E/OU COLA PARA SOLDA). - IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA.	M²	150,000	76,53		0,00	0,00
0001	46	09378	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1 F9 1X1 SULF. 75G	UN	12,000	33,12		0,00	0,00
0001	47	09382	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 100X1 F9 1X1 SULF. 75G	UN	10,000	38,73		0,00	0,00
0001	48	09381	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 100X1 F9 1X1 SULF. 75G	UN	10,000	38,57		0,00	0,00
0001	49	09380	FICHA DE PROCEDIMENTOS 100X1 F9 1X0 SULF. 56G	UN	12,000	31,57		0,00	0,00
0001	50	09373	FICHA DE REGISTRO DE IMUNIZAÇÃO F12 1X1 CARTOLINA 180G	UN	700,000	0,50		0,00	0,00
0001	51	09375	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO 100X1 F9 1X0 SULF. 56G	UN	12,000	31,47		0,00	0,00
0001	52	09376	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100X1 F9 1X0 SULF. 56G	UN	12,000	31,47		0,00	0,00
0001	53	09372	FICHA DE VISITA-PACS 100X1 1X0 SULF. 56G	UN	35,000	7,52		0,00	0,00
0001	54	09371	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 100X1 F9 1X1 SULF. 75G	UN	40,000	17,13		0,00	0,00
0001	55	09370	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO ODONTOLOGIA F8 1X1 CARTOLINA 180G	UN	800,000	0,82		0,00	0,00



0001	56	09353	FICHA NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA 50X2 F9 1X0 SULF. 56G - TL	UN	10,000	38,67		0,00	0,00
0001	57	26075	FLYERS/4X4/PAPEL COUCHÊ 170G/F24.	MIL	8,000	473,00		0,00	0,00
0001	58	09401	FOLDER F8 4X4 COUCHÊ 115G	MIL	8,000	683,00		0,00	0,00
0001	59	26076	FOLDER F8/4X4/PAPEL COUCHÊ 170G/C/2VINCOS.	MIL	6,000	827,00		0,00	0,00
0001	60	12389	PAINEL EM ESTRUTURA DE METALON 30X20 GALVANIZADO - ESPECIFICAÇÃO: FORMATOS VARIADOS, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO, EM LONA NIGHT AND DAY IMPRESSA, GAMATURA 440KG, COM ACABAMENTO COMPLETO (ILHÓS/BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO E/OU COLA PARA SOLDA). - IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA.	M²	65,000	167,87		0,00	0,00
0001	61	09400	PANFLETO F18 COUCHÊ 115G 4X0	MIL	10,000	380,67		0,00	0,00
0001	62	26074	PANFLETOS/F16/PAPEL COUCHÊ 170G/4X0.	MIL	10,000	501,33		0,00	0,00
0001	63	09398	PASTAS CARTOLINA 180G 1X0 F2	UN	800,000	1,47		0,00	0,00
0001	64	12565	PLACA ACRÍLICA ADESIVA COM DOBRA, 7,5X12CM	UN	80,000	15,83		0,00	0,00
0001	65	12566	PLACA ACRÍLICA ADESIVADA COM DOBRA. 15X30CM	UN	60,000	31,50		0,00	0,00
0001	66	09388	PLANILHA DE CONSUMO DE INSETICIDA 100X1 F9 1X0 SULF. 56G	UN	12,000	28,33		0,00	0,00
0001	67	09356	RECEITUÁRIO 100X1 F18 1X0 SULF. 56G	UN	120,000	7,23		0,00	0,00
0001	68	09351	RECEITUÁRIO AZUL B1 50X1 1X0 SULF. 56G	UN	50,000	8,68		0,00	0,00
0001	69	09359	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 F18 1X0 SULF. 56G - BL	UN	50,000	8,09		0,00	0,00
0001	70	09343	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	UN	23,000	14,10		0,00	0,00
0001	71	09345	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4924	UN	12,000	23,15		0,00	0,00
0001	72	09346	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4927	UN	12,000	29,60		0,00	0,00
0001	73	09354	RELAÇÃO NOMINAL DO MÊS 100X1 F9 1X0 SULF. 56G - BL	UN	20,000	20,02		0,00	0,00
0001	74	26078	RELATÓRIO SSA 2.100X1 F9 1X1 SULF. 75G	UN	8,000	38,55		0,00	0,00
0001	75	09384	RELATÓRIO SSA 4 100X1 F9 1X1 SULF. 75G	UN	8,000	38,55		0,00	0,00
0001	76	09387	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO 100X1 F9 1X1 SULF. 75G	UN	10,000	38,62		0,00	0,00
0001	77	09360	REQUISIÇÃO DE EXAMES 100X1 F18 1X0 SULF. 56G	UN	80,000	7,53		0,00	0,00
0001	78	09386	RESUMO DE RECONHECIMENTO-PCFAD 100X1 F9 1X0 SULF. 56G	UN	15,000	25,92		0,00	0,00
0001	79	09389	SOLICITAÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO 100X1 F12 1X0 SULF. 56G	UN	15,000	18,38		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade CC Nº 0008/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, Bairro nº, na cidade de, estado, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do certame licitatório CARTA CONVITE Nº ___/2020, DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº .../2020.

Processo n.º
Carta Convite n.º

(O CONTRATO SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM O FUNDO DE GESTÃO PREVISTO – CONTRATO PARA PREFEITURA MUNICIPAL E CONTRATO PARA OS FUNDOS).

I - A Prefeitura Municipal de Japorã, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Pedro Celestino, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito PAULO CESAR FRANJOTTI, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, Portador Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, estabelecida na Rua....., nº, CEP nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador da carteira de identidade nº, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições, tudo conforme Processo Administrativo nºxxxxxxxxx, modalidade Carta Convite n.....,

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência;

II- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços;

III - Refazer/Trocar os serviços/produtos executados/fornecidos com falhas ou imperfeições de qualquer natureza;

IV - Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiro, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;

V- Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS/PRODUTOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



3.1 O setor de comunicação será responsável pelo envio/criação da arte dos materiais solicitados e as enviará a contratada através de e-mail. Caso aprovado o material a contratada deverá confeccionar os produtos no prazo máximo de 05 dias.

3.1.1 A empresa vencedora do certame deverá submeter às provas dos impressos solicitados à apreciação da Assessoria de Comunicação (no prazo máximo de 03 dias após a solicitação), ficando esta Assessoria responsável por informar o quantitativo total a ser impresso, assim como a entrega do layout aprovado.

3.2 A Contratada deverá imprimir com qualidade obedecendo às especificações citadas neste Termo de Referência, submetendo à aprovação da Assessoria de Comunicação das peças solicitadas em tempo hábil;

3.3. A Contratada deverá executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira qualidade e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.

3.4. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Japorá, sito a Avenida Deputado Fernando Saldanha - S/Nº - Centro das 07h00 às 13h00min.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$

4.1.1 - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais/execução de serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.2 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

4.1.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.1.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.1.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.1.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT). Fazendas Estadual e Municipal.

4.6.7 - A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



4.1.8. No valor pactuado deverá estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

MUNICIPIO DE JAPORÃ MS
PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratado)

Testemunhas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Processo Administrativo nº/2020
Modalidade: Carta Convitel nº/2020

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº-....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente.

Local e data. _____

(Assinatura do Representante da Empresa)

Assinatura do Contador (no caso ME E EPP).

(Deverá ser apresentado no ENVELOPE 1 – Caso necessário em papel timbrado da empresa)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS UNIDADES INTERESSADAS:

- 1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 1.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. LEGISLAÇÃO

- Lei Federal nº 8.666/93.
Lei Complementar nº 123/06.
Resolução Normativa TCE/MS. nº 088/2018.

3. DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Japorã/MS., conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. DA JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

4.1 A contratação se justifica para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais, as quais precisam de divulgação e promoção, bem como o fornecimento de material de apoio para a realização dos mesmos, dessa maneira é possível promover a divulgação interna e externa das ações realizadas.

4.2. A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos.

4.3. Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:

5.1. Considerando as necessidades das Secretarias e Fundos solicitantes tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ANEXO

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	26069	ADESIVOS PLOTAGEM EM VEÍCULOS/PAINÉIS/PORTAS/JANELAS/PLACAS/OUTROS- ESPECIFICAÇÃO: FORMATOS VARIADOS, EM VINIL BRANCO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO - IMPRESSÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO.	M ²	70,000	75,17	5.261,90
0001	2	26068	ADESIVOS- ESPECIFICAÇÃO: FORMATOS VARIADOS, EM VINIL BRANCO, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO - IMPRESSÃO, CONFECÇÃO E ENTREGA.	M ²	70,000	75,50	5.285,00
0001	3	09358	ATESTADO DE SAÚDE 100X1 F18 1X0 SULF. 56G	UN	80,000	7,36	588,80
0001	4	09357	ATESTADO MÉDICO 100X1 F18 1X0 SULF. 56G - BL	UN	80,000	7,36	588,80
0001	5	09352	AUTO TERMO INFRAÇÃO VIGILÂNCIA 50X3 F9 1X0 SULF. 56G - TL	UN	10,000	40,67	406,70



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



0001	6	26070	BANNER - ESPECIFICAÇÃO: FORMATOS VARIADOS, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO, EM LONA NIGHT AND DAY IMPRESSA, GRAMATURA 440KG, COM ACABAMENTO COMPLETO (ILHÓS/BASTÃO DE MADEIRA COM CORDA E/OU COLA PARA SOLDA) - IMPRESSÃO, CONFEÇÃO E ENTREGA.	M ²	55,000	76,53	4.209,15
0001	7	09374	BOLETIM DE RECONHECIMENTO-PCFAD 100X1 F9 1X0	UN	10,000	30,67	306,70
0001	8	09347	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	UN	20,000	13,80	276,00
0001	9	09349	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4924	UN	8,000	22,83	182,64
0001	10	09350	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4927	UN	8,000	28,87	230,96
0001	11	09379	CADASTRO DOMICILIAR 100X1 F9 1X0 SULF. 56G	UN	12,000	24,90	298,80
0001	12	09377	CADASTRO INDIVIDUAL 100X1 F9 1X1 SULF. 75G	UN	15,000	29,93	448,95
0001	13	09367	CADERNETA DE VACINAÇÃO 1X1 CARTOLINA 180G	UN	1.200,000	0,28	336,00
0001	14	14155	CADERNETAS CAPA COUPÉ 300G 4X4 - MIOLO INTERNO 10 PG COUCHÉ 115G C/ PICOTE E GRAMPO	UN	1.500,000	2,50	3.750,00
0001	15	05276	CARIMBO AUT 4911	UN	28,000	43,87	1.228,36
0001	16	09341	CARIMBO AUTOMATICO 4924	UN	10,000	61,50	615,00
0001	17	09342	CARIMBO AUTOMÁTICO 4927	UN	10,000	79,75	797,50
0001	18	09391	CARNÊ DA GESTANTE F36 CAPA COUCHÉ 170G 4X4 MIOLO SULF. 75G 1X0 C/ 11 FLS	UN	600,000	1,22	732,00
0001	19	26077	CARNÊS PERSONALIZADOS, IMPRESSÃO DE CAPA 4X1 COM RECORTE, JANELA, VINCO E GRAMPO - COUCHÉ 170G/MIOLO, IMPRESSÃO 1X0-SULF. 75G.	UN	500,000	3,39	1.695,00
0001	20	09355	CARTÃO DA GESTANTE 4X4 CARTOLINA 180G	UN	600,000	1,22	732,00
0001	21	09362	CARTÃO DE ATENDIMENTO (CARTEIRINHA) 4X4 CARTOLINA 180G	UN	2.000,000	0,35	700,00
0001	22	09364	CARTÃO DE ATENDIMENTO 1X0 CARTOLINA 180G	UN	2.000,000	0,23	460,00
0001	23	09363	CARTÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA 1X1 CARTOLINA 180G	UN	1.200,000	0,25	300,00
0001	24	09390	CARTÃO TIPO SANGUÍNEO 1X0 CARTOLINA 180G	UN	1.200,000	0,23	276,00
0001	25	12376	CARTAZ/F2/PAPEL COUCHÉ 170G/4X0	UN	800,000	5,93	4.744,00
0001	26	12375	CARTAZ/F4/PAPEL COUCHÉ 170G/4X0	UN	600,000	4,48	2.688,00
0001	27	09369	CARTEIRINHA HIPERTENSÃO ARTERIAL F12 1X1 CARTOLINA 180G	UN	800,000	0,49	392,00
0001	28	09366	CARTEIRINHA PLANEJAMENTO FAMILIAR 1X1 F36 CARTOLINA 180G	UN	800,000	0,40	320,00
0001	29	09365	CARTEIRINHA TABAGISMO 1X1 F36 CARTOLINA 180G	UN	800,000	0,40	320,00
0001	30	12377	CARTILHA/20PG/CAPA: PAPEL COUCHÉ 240G/4X4/MIOLO:SULFITE 1X1	UN	5.000,000	2,86	14.300,00
0001	31	14156	CERTIFICADO F9 4X0 COUCHÉ 250G CAIXA C/ 50UND.	UN	6,000	307,70	1.846,20
0001	32	14157	CERTIFICADO F9 4X0/CARTOLINA/CAIXA COM 50UND	UN	6,000	286,83	1.720,98
0001	33	09361	COMPROVANTE DE VISITA 100X1 F12 1X0 SULF. 56G	UN	150,000	9,63	1.444,50
0001	34	09368	CONTROLE PACIENTE NA PENSÃO 50X2 1X0 F36 AUTOCOPIATIVO	UN	12,000	14,60	175,20
0001	35	09403	CONVITES F18 4X0 COUCHÉ 250G CAIXA COM 100 UND	UN	3,000	380,83	1.142,49
0001	36	14158	CRACHÁ F36 4X0 COUCHÉ 300G CAIXA COM 100 UND	UN	2,000	179,83	359,66
0001	37	09397	ENVELOPE 18X24	UN	1.200,000	0,67	804,00
0001	38	09396	ENVELOPE 20X28	UN	1.200,000	0,77	924,00
0001	39	12379	ENVELOPE GRANDE/36X26CM/1X0/OURO	UN	800,000	1,00	800,00
0001	40	09394	ENVELOPE OFÍCIO 11X12	UN	800,000	0,34	272,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



0001	41	09395	ENVELOPE OFÍCIO 11X12 C/JANELA	UN	1.200,000	0,39	468,00
0001	42	09393	ENVELOPE PRONTUÁRIO 26X36	UN	1.200,000	1,00	1.200,00
0001	43	09392	ETIQUETAS DENGUE/ENTEMOLOGIA 6X6CM 1 COR PAPEL ADESIVO	UN	3.000,000	0,19	570,00
0001	44	09385	ETIQUETAS MODO DE USAR 1 COR 3X5CM PAPEL ADESIVO BRILHO	UN	8.000,000	0,14	1.120,00
0001	45	12387	FAIXA - ESPECIFICAÇÃO: FORMATOS VARIADOS, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO, EM LONA NIGHT AND DAY IMPRESSA, GRAMATURA 440KG, COM ACABAMENTO COMPLETO (ILHÓS, BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO E/OU COLA PARA SOLDA). - IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA.	M²	150,000	76,53	11.479,50
0001	46	09378	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1 F9 1X1 SULF. 75G	UN	12,000	33,12	397,44
0001	47	09382	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 100X1 F9 1X1 SULF. 75G	UN	10,000	38,73	387,30
0001	48	09381	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 100X1 F9 1X1 SULF. 75G	UN	10,000	38,57	385,70
0001	49	09380	FICHA DE PROCEDIMENTOS 100X1 F9 1X0 SULF. 56G	UN	12,000	31,57	378,84
0001	50	09373	FICHA DE REGISTRO DE IMUNIZAÇÃO F12 1X1 CARTOLINA 180G	UN	700,000	0,50	350,00
0001	51	09375	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO 100X1 F9 1X0 SULF. 56G	UN	12,000	31,47	377,64
0001	52	09376	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100X1 F9 1X0 SULF. 56G	UN	12,000	31,47	377,64
0001	53	09372	FICHA DE VISITA-PACS 100X1 1X0 SULF. 56G	UN	35,000	7,52	263,20
0001	54	09371	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 100X1 F9 1X1 SULF. 75G	UN	40,000	17,13	685,20
0001	55	09370	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO ODONTOLOGIA F8 1X1 CARTOLINA 180G	UN	800,000	0,82	656,00
0001	56	09353	FICHA NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA 50X2 F9 1X0 SULF. 56G - TL	UN	10,000	38,67	386,70
0001	57	26075	FLYERS/4X4/PAPEL COUCHÊ 170G/F24.	MIL	8,000	473,00	3.784,00
0001	58	09401	FOLDER F8 4X4 COUCHÊ 115G	MIL	8,000	683,00	5.464,00
0001	59	26076	FOLDER F8/4X4/PAPEL COUCHÊ 170G/C/2VINCOS.	MIL	6,000	827,00	4.962,00
0001	60	12389	PAINEL EM ESTRUTURA DE METALON 30X20 GALVANIZADO - ESPECIFICAÇÃO: FORMATOS VARIADOS, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO, EM LONA NIGHT AND DAY IMPRESSA, GAMATURA 440KG, COM ACABAMENTO COMPLETO (ILHÓS/BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO E/OU COLA PARA SOLDA). - IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA.	M²	65,000	167,87	10.911,55
0001	61	09400	PANFLETO F18 COUCHÊ 115G 4X0	MIL	10,000	380,67	3.806,70
0001	62	26074	PANFLETOS/F16/PAPEL COUCHÊ 170G/4X0.	MIL	10,000	501,33	5.013,30
0001	63	09398	PASTAS CARTOLINA 180G 1X0 F2	UN	800,000	1,47	1.176,00
0001	64	12565	PLACA ACRÍLICA ADESIVA COM DOBRA, 7,5X12CM	UN	80,000	15,83	1.266,40
0001	65	12566	PLACA ACRÍLICA ADESIVADA COM DOBRA. 15X30CM	UN	60,000	31,50	1.890,00
0001	66	09388	PLANILHA DE CONSUMO DE INSETICIDA 100X1 F9 1X0 SULF. 56G	UN	12,000	28,33	339,96
0001	67	09356	RECEITUÁRIO 100X1 F18 1X0 SULF. 56G	UN	120,000	7,23	867,60
0001	68	09351	RECEITUÁRIO AZUL B1 50X1 1X0 SULF. 56G	UN	50,000	8,68	434,00
0001	69	09359	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 F18 1X0 SULF. 56G - BL	UN	50,000	8,09	404,50
0001	70	09343	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	UN	23,000	14,10	324,30
0001	71	09345	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4924	UN	12,000	23,15	277,80
0001	72	09346	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4927	UN	12,000	29,60	355,20
0001	73	09354	RELAÇÃO NOMINAL DO MÊS 100X1 F9 1X0 SULF. 56G - BL	UN	20,000	20,02	400,40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



0001	74	26078	RELATÓRIO SSA 2.100X1 F9 1X1 SULF. 75G	UN	8,000	38,55	308,40
0001	75	09384	RELATÓRIO SSA 4 100X1 F9 1X1 SULF. 75G	UN	8,000	38,55	308,40
0001	76	09387	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO 100X1 F9 1X1 SULF. 75G	UN	10,000	38,62	386,20
0001	77	09360	REQUISIÇÃO DE EXAMES 100X1 F18 1X0 SULF. 56G	UN	80,000	7,53	602,40
0001	78	09386	RESUMO DE RECONHECIMENTO-PCFAD 100X1 F9 1X0 SULF. 56G	UN	15,000	25,92	388,80
0001	79	09389	SOLICITAÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO 100X1 F12 1X0 SULF. 56G	UN	15,000	18,38	275,70
VALOR TOTAL							R\$ 125.390,06

5.1. O valor estimado do fornecimento é **de R\$ 125.390,06 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e seis centavos)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais/execução de serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

6.1.2 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

6.1.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.1.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

6.1.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.1.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

6.1.7 - A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

6.1.8. No valor pactuado deverá estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



7. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

7.1 O setor de comunicação será responsável pelo envio/criação da arte dos materiais solicitados e as enviará a contratada através de e-mail. Caso aprovado o material a contratada deverá confeccionar os produtos no prazo máximo de 05 dias.

7.1.1 A empresa vencedora do certame deverá submeter às provas dos impressos solicitados à apreciação da Assessoria de Comunicação (no prazo máximo de 03 dias após a solicitação), ficando esta Assessoria responsável por informar o quantitativo total a ser impresso, assim como a entrega do layout aprovado.

7.2 A Contratada deverá imprimir com qualidade obedecendo às especificações citadas neste Termo de Referência, submetendo à aprovação da Assessoria de Comunicação das peças solicitadas em tempo hábil;

7.3. A Contratada deverá executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira qualidade e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.

7.4. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Japorã, sito a Avenida Deputado Fernando Saldanha – S/Nº - Centro das 07h00 às 13h00min.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

8.2. Primar pela boa qualidade dos serviços prestados nas impressões gráficas solicitadas pela Assessoria de Comunicação;

8.3. Assumir completa responsabilidade pela eficiência dos serviços objetos deste termo de referência, e quaisquer danos decorrentes da sua realização;

8.4. É responsabilidade DA CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao transporte do material confeccionado, assim como todas as despesas diretas e indiretas sobre o objeto a ser licitado e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

8.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

8.6. Fornecer os materiais objeto do contrato, dentro das especificações e exigências do edital de licitação e do prazo estabelecido;

8.7. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do contrato com seus valores correspondentes;

8.8. A licitante vencedora fica obrigada a corrigir, refazer ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se constatar imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos meios de transporte utilizado na entrega;

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ



- 9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. DO PRAZO

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública.

Parágrafo Único - A duração do presente Contrato ficará limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento ou serviço.

11 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11. 1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 10.301.0006-2030.0000 – Gestão das Atividades Atenção Básica – PAB FIXO.
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ações de Saúde p/ o enfrentamento do COVID – 19. (Ficha 362).
- 10.301.0006-2030.0000 – Gestão das Atividades Atenção Básica – PAB FIXO.
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Incremento FNS 2020. (Ficha 370).
- 10.301.0006-2088.0000 – PSF - ESTADO.
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 304).
- 10.301.0006-2082.0000 – Manutenção PMAQ.
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 287).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.361.0020.2012.0000 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 064).
- 12.361.0025.2024.0000 – Manutenção do FUNDEB 40%– Ensino Fundamental;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 133).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.361.0020.2012.0000 - Gestão das atividades da Secretaria de Plan. Desenv. Econ. e Turismo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 213).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08.244.0004.2038.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Assist. Social.
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 224).

11.1.1 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



12. DAS DEMAIS CLAUSULAS

12.1. As demais cláusulas estão dispostas na minuta de contrato que será parte integrante como anexo do edital de licitação, que poderá ser substituído pela Nota de Empenho, aplicando-lhe as disposições contratuais constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



RECIBO CONVITE

**CONVITE Nº 008/2020
PROCESSO Nº 040/2020**

Recebemos Edital do Convite nº 008/2020, datado de 06.08.2020, o qual nos compromete devolver ao Setor de Licitação, devidamente preenchido, no prazo marcado e de acordo com as exigências e condições gerais constantes no mesmo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Japorã/MS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa:

CPNJ:

Endereço:

Telefone:

Data: xx.xx.2020

Assinatura do Responsável e
Carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS**, comunica aos interessados que fará realizar o **CONVITE** abaixo relacionado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações na Modalidade Convite.

Processo nº 040/2020

Convite nº 008/2020

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Japorã/MS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

Recebimento da Documentação e Proposta: 14/08/2020 - 08h00 min.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados no seguinte Local e Endereço: Departamento de Licitação e Contratos situado na Avenida Deputado Fernando Saldanha s/nº, Centro - Japorã/MS.

Japorã/MS, 06 de agosto de 2020

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Presidente da C.P.L.

Publicado Via Mural (Paço Municipal)

Em 06/08/2020 a 14/08/2020.

Erleide Pereira Coutinho
Presidente C.P.L.